

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



PORTARIA MUNICIPAL Nº 023 / 2015 de 09 de Novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O compromisso do Município em assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos; a necessidade de monitorar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público do ensino fundamental do Município de Macaúbas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Coordenação de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a emitir relatórios para avaliação e edição dos requerimentos de licença prêmio, para fruição no ano de 2016, formulados pelos ocupantes do cargo de professor da Carreira do Magistério Público – Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fixar em vinte pleitos o quantitativo máximo de licenças prêmio a serem convenientes concedidas no exercício de 2016, para fruição, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) por semestre.

Art. 3º - A concessão dos pedidos de licença prêmio para fruição alcançará, preferencialmente e hierarquicamente, o professor que:

- I. Esteja com processo de aposentadoria por tempo de serviço em tramitação;
- II. Esteja sem afastamento de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- III. Acumule maior número de quinquênios não fruídos;
- IV. Conte maior tempo de regência de classe.

Parágrafo Único - O afastamento a que se refere o inciso II deste artigo, não inclui aqueles decorrentes de férias, licenças médicas, à gestante, à adotante e paternidade.

Art. 4º - Para efeito do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria, deverão ser observados os seguintes prazos:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.comBlog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>

- I. Para fruição da licença prêmio no primeiro semestre:
 - a) Requerimento - serão considerados os protocolados até 31/01/2016;
 - b) Julgamento e publicação dos Protocolos de pedidos - em até 30 dias após o encerramento dos requerimentos, podendo ser prorrogado por uma única vez pelo prazo de 30 dias;
 - c) Concessão - em até 20 dias após a publicação da lista classificatória.

- II. Para fruição da licença prêmio no segundo semestre:
 - a) Requerimento - serão considerados os protocolados até 19/06/2016;
 - b) Julgamento e publicação dos Protocolos de Pedidos - em até 30 dias após o encerramento dos requerimentos, podendo ser prorrogado por uma única vez pelo prazo de 30 dias;
 - c) Concessão - em até 20 dias após a publicação da lista classificatória.

Art. 5º - O professor somente poderá afastar-se do exercício funcional, para gozo de licença prêmio, a partir do dia imediatamente subsequente à publicação de concessão.

Art. 6º - O professor em gozo de Licença Prêmio não poderá substituir nenhum outro profissional.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, 09 de Novembro de 2015.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL